



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2018**

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira oficial Sra. Adriana Cristina Moura, e os membros da equipe de apoio Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Ricardo José Marques, Sr. Adilson Pereira da Silva e Sr. Erico Gabriel Veit Ferreira, todos designados pela Portaria N.º 007/2018 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por lote, visando o fornecimento conforme enunciados no Título I deste edital, para atender a todas as repartições municipais.

**A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 04 de outubro de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado podendo ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano N.º 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia de R\$ 25,50 (Vinte e cinco reais e cinqüenta centavos) aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí ([www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)) para eventuais consultas e download.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **I – OBJETO**

1 – Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e correlatos para todas as repartições municipais, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência anexo ao presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Modelo de proposta comercial (Anexo II);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo III)
- Declaração de Responsabilidade e Desimpedimento (Anexo IV);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo V) acompanhada de certidão simplificada da junta comercial emitida no corrente ano;
- Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo VI);
- Termo de referência (Anexo VII).

## **II – DA PARTICIPAÇÃO E DAS AMOSTRAS**

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG  
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
**Processo Licitatório Nº. 173/2018**  
**Pregão Presencial Nº. 075/2018**

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG  
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"  
**Processo Licitatório Nº. 173/2018**  
**Pregão Presencial Nº. 065/214**

**2.3** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**2.3.4** – estrangeiras que não funcionam no país.

## **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no **dia 04/10/2018 entre as 08h30min e 09h** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira ou membro da equipe de apoio, por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

**3.1.1** Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**3.1.2** Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

**3.1.3** Documento de identidade com foto.

**3.1.4** Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo III);

**3.1.5** Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VII), acompanhada de certidão simplificada da junta comercial emitida no corrente ano, caso queira usufruir dos benefícios da lei;

## **IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N. ° 1.**

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

**b)** A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**c)** Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

**d)** Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) Prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, o qual não poderá ser superior a **05 (cinco) dias**.
- i) A licitação será realizada através do menor preço por lote, portanto, será considerado para lance o valor total do lote.
- j) Deverá obrigatoriamente ser lançado valor unitário e marca de todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação da proposta.
- k) **Todos os itens ofertados deverão possuir certificação da ABNT e do INMETRO, a qual se comprovará através de documentação da fabricante.**

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**4.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**4.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**5.2** – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal N° 10.520/02.

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

**5.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

**5.5** – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**5.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**5.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**5.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**5.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.11** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.12** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.13** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.14** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**5.15** - A rigor do art. 44 da LC 123/06, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.16** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto na LC 123/06.

## **VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

**6.1** – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

**DOCUMENTO H.1:** ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

**DOCUMENTO H.2:** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**DOCUMENTO H.3:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

**DOCUMENTO H.4:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS);
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante;
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante;

**DOCUMENTO H.7:** CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**DOCUMENTO H.8:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a no máximo 30 dias.

**DOCUMENTO H.9:** DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**DOCUMENTO H.10:** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO II), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOCUMENTO H.11:** Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011.

**DOCUMENTO H.12:** Declaração que todos os produtos ofertados possuem certificação pela ABNT e INMETRO.

**6.2** Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

6.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

6.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.3** – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**7.1.1** – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**7.1.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## VIII – DOS RECURSOS

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**8.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí - MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**9.1.1** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**9.1.2** – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

**9.1.2.1** - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

## **X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1339200024.167 Manutenção do fundo municipal de cultura 339030 Material de consumo;
- 0412200014.078 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda 339030 Material de consumo;
- 0412200014.087 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social 339030 Material de Consumo;
- 1854100054.159 Preservação matinha e horto florestal municipal 339030 Material de consumo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 1030100064.055 Manutenção do piso de atenção básica PMAQ 339030 Material de consumo;
- 0824400074.042 Manutenção do fundo nacional de assistência social – CRAS 339030 Material de consumo;
- 0824400074.174 Manutenção do fundo nacional de assistência social – CREAS 339030 Material de consumo;
- 0412200014.090 Manutenção da Secretaria de obras e Serviços Públicos 339030 Material de consumo;
- 1545200134.103 Manutenção da iluminação publica municipal 339030 material de consumo;
- 1236100083.001 Constr., Ampl., Reforma Escolas/Quadra 339030 Material de Consumo;

## **XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** – A (s) licitante (s) vencedora (s) do certame devera (ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano N° 164 – 1° Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

**11.2** – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

**11.3** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**11.4** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**11.5** – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**11.6** – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.7** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **XII – FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**12.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **XIII – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**13.1** – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento, em no máximo **05 (cinco) dias**.

**13.2** – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

## **XIV – PAGAMENTO**

**14.1** – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**14.2** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. ° 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**14.3** – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**14.4** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A nota fiscal deverá ser eletrônica, sendo obrigatória a emissão de uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

## **XV – SANÇÕES**

**15.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 04 (quatro) horas, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**d)** Advertência.

**15.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8.666/93 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

**15.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

**15.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**15.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**16.1** – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** For envolvida em escândalo público e notório;
- c)** Quebrar o sigilo profissional;
- d)** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e)** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2** – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**16.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**16.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**16.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**16.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**16.7** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**16.8** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**16.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.10** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

**16.11** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**16.12** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Cambuí, 20 de setembro de 2018.

ADRIANA CRISTINA MOURA

Pregoeira

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

Equipe de Apoio

ADILSON PEREIRA DA SILVA

Equipe de Apoio

ERICO GABRIEL VEIT FERREIRA

Equipe de Apoio

RICARDO JOSÉ MARQUES

Equipe de apoio

De acordo:

CAROLINA SALLES DE O. PRETO  
Controladora Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº. 173/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Fax: ( )

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

### Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: ( ) Contrato Social ( ) Procuração

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	4841	CANALETA (ELETRO T) Plástica na cor branca.	85	Unidade			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>							
LOTE 02							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
2	1729	TE 3/4 SOLD.	20	Unidade			
3	3331	TE DE 4"	06	Unidades			
4	6532	COTOVELO 40 MM	15	Unidade			
5	12747	JOELHO 75MM	20	Unidade			
6	6297	COTOVELO ESGOTO 100MM	05	Unidade			
7	1954	JOELHO PVC 100 MM	20	Unidade			
8	6542	ADAPTADOR PARA REGISTRO 3/4".	10	Unidades			
9	7406	COTOVELO DE 4"	25	Unidades			
10	9791	ADAPTADOR SOLDAVEL 3/4" COM FLANGE.	05	Unidades			
11	9799	ADAPTADOR 1.1/2".	10	Unidades			
12	11083	TE 1/2 SOLDAVEL	35	Unidades			
13	13128	TE ESGOTO 40 MM	10	Unidades			
14	14147	COTOVELO ESGOTO 50 MM	30	Unidades			
15	14148	TE 3/4 MISTO SOLD. ROSCA	20	Unidades			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

		LATAO					
16	14149	COTOVELO 3/4 SOLD. ROSCA LATAO	23	Unidades			
17	14152	FLEXIVEL PARA PIA 1/2"	20	Unidades			
18	15003	TE 50 MM ESGOTO	10	Unidades			
19	16605	COTOVELO SOLDAVEL 3/4	50	Unidades			
20	16606	COTOVELO SOLDAVEL 1/2	50	Unidades			
21	16607	LUVA PVC SOLDAVEL 1/2	15	Unidades			
22	21107	LUVA DE CORRER 3/4 PVC MARROM.	20	Unidades			
23	21108	LUVA DE CORRER 1/2 TUBO MARROM.	20	Unidades			
24	21118	COTOVELO 1 1/2 SOLDAVEL	20	Unidades			
25	21119	LUVA MISTA SOLDAVEL 3/4	10	Unidades			
26	21121	LUVA SOLDAVEL 1 1/2	10	Unidades			
27	7071	JOELHO ESGOTO 50MM	20	Unidade			
28	36382	JOELHO ESGOTO 90 100 CURVA 50 MM ESGOTO	05	Unidade			
29	36383	LUVA ESGOTO 75MM	20	Unidade			
30	9792	LUVA SOLDAVEL 20	50	Unidade			
31	12736	LUVA SOLDAVEL 25MM	60	Unidade			
32	29705	LUVA SOLDAVEL 3/4"	15	Unidade			
33	29706	TE 1 1/2" SOLDAVEL	10	Unidade			
34	9788	TE 3/4"	05	Unidade			
35	14770	TE 1/2	05	Unidade			
36	2010	JOELHO PVC 1/2 CURVA 1/2	20	Unidade			
37	1950	JOELHO PVC 3/4 Curvas de 3/4	20	Unidade			
38	12950	LUVA 100MM ESGOTO	20	Unidade			
39	7070	LUVA CORRER DE ESGOTO 50MM	20	Unidade			
40	21120	LUVA MISTA SOLDAVEL 1/2	10	Unidade			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>							
<b>LOTE 03</b>							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
41	1838	TOMADA PARA TELEFONE Tipo americana.	32	Unidades			
42	10615	ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO PADRÃO.	55	Unidades			
43	14051	INTERRUPTOR 1S + T - Sobrepor para eletro T.	55	Unidades			
44	14052	TOMADA SIMPLES INTERNA C/ESPE tomada simples interna com espelho.	40	Unidades			
45	1810	INTERRUPTOR 01 modulo do interruptor simples, 01 placa 4x2, 02 parafusos - cor branca	06	Unidade			
46	1836	TOMADA MACHO E FEMEA	20	Unidade			
47	4399	TOMADA C/ 3 PINOS + CAIXA EXT. FEMEA PARA EXTENSÃO 03 PINOS, 10ª	30	Unidade			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

48	27890	TOMADA EXTERNA 10A 1 MECANISMO COM UMA TOMADA 10A PARA 03 PINOS 01 PLACA 4X2, 2 PARAFUSOS - COR BRANCA	03	Unidade			
49	27889	TOMADA EXTERNA 20A 1 MECANISMO COM UMA TOMADA 10A PARA 03 PINOS 01 PLACA 4X2, 2 PARAFUSOS - COR BRANCA	03	Unidade			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 (R\$)</b>							
<b>LOTE 04</b>							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
50	2024	CAIXA DE DESCARGA Completa.	20	Unidades			
51	4837	REPARO P/ VALVULA HYDRA	35	Unidades			
52	6838	INJETOR DA VALVULA HYDRA	15	Unidades			
53	7075	SIFAO UNIVERSAL	90	Unidades			
54	9780	VALVULA AMERICANA PIA	20	Unidades			
55	13429	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	06	Unidades			
56	14150	REPARO BORRACHA 1/2 P/TORNEIRA	60	Unidades			
57	14151	REPARO BORRACHA 3/4 PARA TORNEIRA	60	Unidades			
58	23458	ENGATE PARA LAVATORIO	04	Unidades			
59	16608	BOIA CX. D'AGUA 1/2 BASE METAL	32	Unidades			
60	16626	REPARO PARA TORNEIRA DE 1/4	12	Unidades			
61	17639	VEDA ANEL PARA VASO	10	Caixas			
62	34896	BOIA P/ CAIXA D'AGUA ACOPLADA	10	Unidade			
63	36340	BORRACHA DE VEDACAO caixa acoplada (universal)	10	Unidade			
64	18049	ENGATE PARA VASO SANITARIO	02	Unidade			
65	38252	RETENTOR DE VALVULA HYDRA	25	Unidade			
66	4929	SIFÃO SANFONADO	02	Unidade			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04 (R\$)</b>							
<b>LOTE 05</b>							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
67	14066	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Galvanizado a fusão com diâmetro de 33,5mm comprimento por 1,99mm X 1,55mm.	100	Unidades			
68	25865	LUMINARIA ABERTA 250W Luminaria aberta para lampada vapor de sodio 250w. e-40	100	Unidade			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05 (R\$)</b>							





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

<b>LOTE 06</b>							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
69	1801	FIO FLEXIVEL 2,5MM	625	Metro			
70	1851	FIO FLEXIVEL 1,5 MM Fio de cobre, isolado.	750	Metro			
71	1852	FIO FLEXIVEL 4 MM	650	Metro			
72	1853	FIO FLEXIVEL 6MM2 Fio de cobre, isolado.	550	Metro			
73	10374	FIO FLEXIVEL 2X4 MM2	100	Metro			
74	15876	FIO FLEXIVEL 10mm <sup>2</sup>	300	Metro			
75	18456	CABO FLEXÍVEL 1,5MM <sup>2</sup>	2500	Metro			
76	24703	CABO FLEXÍVEL 2,5MM <sup>2</sup>	3600	Metro			
77	35214	CABO FLEXÍVEL 4 MM <sup>2</sup>	1500	Metro			
78	28923	CABO FLEXÍVEL 6 MM <sup>2</sup>	1000	Metro			
79	34279	CABO FLEXÍVEL 10 MM	100	Metro			
80	36376	CABO MULTIPLEX 4X35MM	1000	Metro			
81	36379	CABO NU 35MM	100	Metro			
82	27330	FIO FLEXIVEL 2,5MM Rolo com 100 metros	03	Rolos			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06 (R\$)</b>							
<b>LOTE 07</b>							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
83	14053	FUZIVEL DE VIDRO 3A	10	Unidades			
84	14054	FUZIVEL DE VIDRO 1A	10	Unidades			
85	21117	FUZIVEL DE VIDRO 7AMP	10	Unidades			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07 (R\$)</b>							
<b>LOTE 08</b>							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
86	38512	BOCAL PLAFON LAMPADA LED	10	Unidade			
87	1781	CALHA LAMPADA FLUOR. 2 X 40W	40	Unidade			
88	1828	RECEPTACULO P/ LAMPADA FLUORESCENTE tipo 13	225	Unidades			
89	1856	SOQUETE P/ LAMPADAS INCANDESCENTES	40	Unidades			
90	2112	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	110	Unidade			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08 (R\$)</b>							
<b>LOTE 09</b>							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
91	2007	TORNEIRA P/LAVATORIO METALICA niquelada 1/2".	22	Unidades			
92	2814	TORNEIRA DE 1/2 - JARDIM	13	Unidades			
93	2816	TORNEIRA DE 1/2 LONGA - PIA	10	Unidades			
94	5117	TORNEIRA P/JARDIM 3/4" ESFERA	07	Unidades			
95	6865	TORNEIRA P/JARDIM 1/2"	08	Unidades			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

		ESFERA					
96	10517	TORNEIRA PARA PIA Metálica niquelada de 1/2 para pia de cozinha.	10	Unidades			
97	13542	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	10	Unidades			
98	14145	TORNEIRA PARA MAQUINA E TANQUE Metálica niquelada 1/2 para tanque.	05	Unidades			
99	16028	MANGUEIRA 30M COMPLETA com esguicho e adaptador para torneira	05	Unidades			
100	16612	VEDA ROSCA 18 mm X 25 mm	55	Unidades			
101	20064	MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2"	10	Metros			
102	2006	TORNEIRA PARA LAVATÓRIOMETALICA NIQUELADA 1/2 PARA LAVATORIO	02	Unidade			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09 (R\$)</b>							
<b>LOTE 10</b>							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
103	5014	REATOR BIVOLT 2x40	45	Unidade			
104	14073	REATOR PARA LAMPADA VAPOR S100. Vapor de sódio 100w 220v uso externo com igtor alto fator de potencia (0,92) com alça de fixação e base para rele conjugado.	100	Unidades			
105	14079	REATOR PARA LAMPADADA VAPOR DE SÓDIO 150W 220V, uso externo com igtor alto fator de potencia (0,92) com alça de fixação e base para rele conjugado.	50	Unidades			
106	4173	REATOR HO PARA DUAS LAMPADAS HO 110V	01	Unidade			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10 (R\$)</b>							
<b>LOTE 11</b>							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
107	1868	TUBO PVC 1/2" -- Barra de 06 mts.	30	Barras			
108	1869	TUBO PVC 3/4 - Barra de 06 mts.	28	Barras			
109	6299	TUBO DE 25MM - Barra de 06 mts.	15	Barras			
110	7981	COLA ADESIVO VEDA JUNTA	10	Tubos			
111	9696	CANO DE 40MM - Barra de 06 mts.	10	Barras			
112	9776	TUBO DE PVC 50MM ESGOTO Barra de 06 mts.	21	Barras			
113	9793	CANO 1"1/2 SOLDABEL. - Barra de 06 mts.	05	Barras			
114	14146	TUBO DE ESGOTO 4" BARRA 6	25	Barras			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

		M						
115	14156	TUBO DE ESGOTO 6" BARRA 6 M	10	Barras				
116	16611	COLA PVC 350 GRAMAS	37	Unidades				
118	1883	TUBO P/ ESGOTO 50MM	30	Barra 06m				
119	1884	TUBO P/ ESGOTO 75MM	30	Barra 06m				
120	9766	TUBO PVC 100MM – ESGOTO	30	Barra 06m				
121	13504	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	50	Barra 06m				
122	36496	TUBO PVC MARRON SOLD. 25MM	60	Barra 06m				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>								
<b>LOTE 12</b>								
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)		
						UNITÁRIO	TOTAL	
123	1731	REGISTRO GAVETA ¾ Metal	05	Unidade				
124	14153	REGISTRO LATAO DE PRESSAO 1/2"	15	Unidades				
125	14154	REGISTRO LATAO GAVETA 1/2"	15	Unidades				
126	16604	REGISTRO GAVETA ½ METAL.	03	Unidades				
127	10560	REGISTRO PRESSÃO ¾ COM ADAPTADORES	02	Unidades				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>								
<b>LOTE 13</b>								
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)		
						UNITÁRIO	TOTAL	
128	1847	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES	03	Unidades				
129	1857	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMPERES	03	Unidades				
130	1858	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	03	Unidades				
131	1859	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES	03	Unidades				
132	1947	MASSA EPOXI BI-COMPONENTE	09	Unidades				
133	2116	FITA ISOLANTE (PRETA) - Rolo de 20 metros.	218	Unidade				
134	27794	DUCHA HIGIENICA eletrica plastico 127w	10	Unidade				
135	2120	CHUVEIRO 110 V.	01	Unidades				
136	3009	CHUVEIRO 220 V.	06	Unidades				
137	3168	LIXA Nº 120	20	Folha				
138	4203	TORNEIRA DE AGUA QUENTE 220V	11	Unidade				
139	5404	TUBO DE SILICONE 280 GRAMAS.	30	Unidade				
140	6882	PLUG FEMEA	25	Unidade				
141	6883	PLUG MACHO	33	Unidade				
142	8372	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES	03	Unidades				
143	10383	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	06	Unidades				
144	14068	Fita Isolante Plástica 19mm x 20	20	Unidades				
154	14196	Conector perfurante para cabo isolado de 16 a 95 mm e	30	Unidades				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

		derivação de 1,5 a 6mm.					
146	14067	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO - conector perfurante para cabo isolado de 16 a 95mm <sup>2</sup> e derivacao de 1,5 a 6mm <sup>2</sup> .	200	Unidade			
147	15858	NIPEL ROSCAVEL DE 1/2"	05	Unidades			
148	21122	NIPEL 3/4	05	Unidades			
149	27460	BENJAMIN - Adaptador tipo T	20	Unidades			
150	36381	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 <sup>a</sup>	30	Unidade			
151	27663	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	03	Unidades			
152	25513	CONECTOR 5/8 x 10"	200	peça			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>							
<b>LOTE 14</b>							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
153	36377	ALCA PERFORMADA 35MM	50	Unidades			
154	2875	ARMAÇAO 1X1 reforçada com roldana.	50	Unidades			
155	36380	BASE PARA RELE FOTO CELULA	50	Unidades			
156	36378	GRAMPO PARA HASTE REFORÇADA - GU 12	50	Unidades			
157	23408	HASTE TERRA 2,4M	51	Unidade			
158	5658	RELE FOTO CELULA rele de fotocelula c/ base.	100	Unidade			
159	29351	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	01	Unidade			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>							
<b>LOTE 15</b>							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
160	36338	LAMPADA DE LED TUBULAR 1,20M	460	Unidade			
161	36343	LAMPADA DE LED TUBULAR T8L 18W - bivolt, 120cm/6500k, 1600 lumens, branca fria.	150	Unidade			
162	32886	LAMPADA ECONOMICA 25W	20	Unidade			
163	32887	LAMPADA ECONOMICA 35W	20	Unidade			
164	36337	LAMPADA FLUORESCENTE 12W	30	Unidade			
165	36341	LAMPADA LED 10W	50	Unidade			
166	36342	LAMPADA LED 12W	50	Unidade			
167	25875	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W	100	Unidade			
168	25874	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	50	Unidade			
169	25089	LAMPADA SPOT 60W/220V	06	Unidade			
170	37291	LAMPADA DE LED 50W 220V	14	Unidade			
171	38658	LAMPADA DE LED 10W 110V	32	Unidade			
172	38281	LAMPADA DE LED 25W	30	Unidade			
173	38483	LAMPADA FLUORESCENTE 110V/60W luz branca	05	Unidade			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

174	38487	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 110v/40w luz branca	05	Unidade			
175	38480	LÂMPADA LED ESPIRAL 30W	34	Unidade			
176	38665	LAMPADA DE LED 10W 220V	08	Unidade			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>							
<b>LOTE 16</b>							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
177	14589	MANGUEIRA DE GAS 1,25 METROS	10	Unidade			
178	4085	VALVULA P/BOTIJAO	10	Unidade			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>							
<b>LOTE 17</b>							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
179	4810	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	08	Unidade			
180	6857	PARAFUSO C/ BUCHA 10	50	Unidade			
181	6858	PARAFUSO C/ BUCHA 8	50	Unidade			
182	36339	PARAFUSO C/BORRACHA P/CAIXA ACOPLADA BACIA	10	Unidade			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>							
<b>LOTE 18</b>							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
183	36375	POSTE DE CONCRETO 10X400	30	Unidade			
184	36374	POSTE DE CONCRETO 9X400	30	Unidade			
185	28200	POSTE DE CONCRETO DT 9X200	30	Unidade			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>							
<b>LOTE 19</b>							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
186	38803	GELEIA COLORIDA ILUMINAÇÃO COM 10 CORES PARA REFLETOR	01	KIT			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>							
<b>LOTE 20</b>							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
187	3332	LAVATÓRIO	02	Unidade			
188	2973	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	02	Unidade			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>							
<b>LOTE 21</b>							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
189	14037	FILTO DE LINHA COM 05 TOMADAS	20	Unidade			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## CONSIDERAÇÕES:

- A licitação será realizada através do menor preço por lote, portanto, será considerado para lance o valor total do lote.
- Deverá obrigatoriamente ser lançado valor unitário e marca de todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação da proposta.
- Todos os itens fornecidos deverão ser fabricados seguindo as normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO.

Prazo para atender OF: \_\_\_\_\_ dias - Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Cambuí, \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Sr.(a)

CPF



CARIMBO CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, através de seu(sua) representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018**

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Cambuí, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontrarmos incurso nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9º, 32, parágrafos 2º, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Cambuí, de de 2018.

---

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A licitante \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Crc:

Assinatura:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. /2018

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito **SR. TALES TADEU TAVARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 173/2018, Pregão Presencial nº. 075/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o Fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e correlatos, para todas as repartições municipais, de forma parcelada, em conformidade com o Anexo VII do presente edital, conforme Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

## Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às ordens de fornecimento, em sua totalidade, no prazo de **05 (cinco) dias**, entregando os materiais nas quantidades requisitadas, nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**,  
**inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;**

- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- e) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- f) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

## Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

## Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ ( ), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

## Cláusula Sexta – **DA REVISÃO DO PREÇO**

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

## Cláusula Sétima – **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;
2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 30 (trinta) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as dotações orçamentárias:

- 1339200024.167 Manutenção do fundo municipal de cultura 339030 Material de consumo;
- 0412200014.078 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda 339030 Material de consumo;
- 0412200014.087 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social 339030 Material de Consumo;
- 1854100054.159 Preservação matinha e horto florestal municipal 339030 Material de consumo;
- 1030100064.055 Manutenção do piso de atenção básica PMAQ 339030 Material de consumo;
- 0824400074.042 Manutenção do fundo nacional de assistência social – CRAS 339030 Material de consumo;
- 0824400074.174 Manutenção do fundo nacional de assistência social – CREAS 339030 Material de consumo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 0412200014.090 Manutenção da Secretaria de obras e Serviços Públicos 339030 Material de consumo;
- 1545200134.103 Manutenção da iluminação publica municipal 339030 material de consumo;
- 1236100083.001 Constr., Ampl., Reforma Escolas/Quadra 339030 Material de Consumo;

## Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**b)** 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**c)** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

## Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2018, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

## Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

## Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês        de 2018.

**TALES TADEU TAVARES**

**Prefeito**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018**

### DO OBJETO:

Fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e correlatos, para todas as repartições municipais, de forma parcelada, durante todo o ano de 2018, em conformidade com o Anexo II do presente edital.

### DESCRIÇÃO DOS LOTES:

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNIDADE
1	4841	CANALETA (ELETRO T) Plástica na cor branca.	85	Unidade
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				
LOTE 02				
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
2	1729	TE 3/4 SOLD.	20	Unidade
3	3331	TE DE 4"	6	Unidades
4	6532	COTOVELO 40 MM	15	Unidade
5	12747	JOELHO 75MM	20	Unidade
6	6297	COTOVELO ESGOTO 100MM	5	Unidade
7	1954	JOELHO PVC 100 MM	20	Unidade
8	6542	ADAPTADOR PARA REGISTRO 3/4".	10	Unidades
9	7406	COTOVELO DE 4"	25	Unidades
10	9791	ADAPTADOR SOLDAVEL 3/4" COM FLANGE.	5	Unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

11	9799	ADAPTADOR 1.1/2".	10	Unidades
12	11083	TE 1/2 SOLDABEL	35	Unidades
13	13128	TE ESGOTO 40 MM	10	Unidades
14	14147	COTOVELO ESGOTO 50 MM	30	Unidades
15	14148	TE 3/4 MISTO SOLD. ROSCA LATAO	20	Unidades
16	14149	COTOVELO 3/4 SOLD. ROSCA LATAO	23	Unidades
17	14152	FLEXIVEL PARA PIA 1/2"	20	Unidades
18	15003	TE 50 MM ESGOTO	10	Unidades
19	16605	COTOVELO SOLDABEL 3/4	50	Unidades
20	16606	COTOVELO SOLDABEL 1/2	50	Unidades
21	16607	LUVA PVC SOLDABEL 1/2	15	Unidades
22	21107	LUVA DE CORRER 3/4 PVC MARROM.	20	Unidades
23	21108	LUVA DE CORRER 1/2 TUBO MARROM.	20	Unidades
24	21118	COTOVELO 1 1/2 SOLDABEL	20	Unidades
25	21119	LUVA MISTA SOLDABEL 3/4	10	Unidades
26	21121	LUVA SOLDABEL 1 1/2	10	Unidades
27	7071	Joelho esgoto 50mm	20	Unidade
28	36382	JOELHO ESGOTO 90 100 CURVA 50 MM ESGOTO	5	Unidade
29	36383	LUVA ESGOTO 75MM	20	Unidade
30	9792	LUVA SOLDABEL 20	50	Unidade
31	12736	LUVA SOLDABEL 25MM	60	Unidade
32	29705	LUVA SOLDABEL 3/4"	15	Unidade
33	29706	TE 1 1/2" SOLDABEL	10	Unidade
34	9788	TE 3/4"	5	Unidade
35	14770	TE 1/2	5	Unidade
36	2010	JOELHO PVC 1/2 CURVA 1/2	20	Unidade
37	1950	JOELHO PVC 3/4 Curvas de 3/4	20	Unidade
38	12950	LUVA 100MM ESGOTO	20	Unidade
39	7070	Luva correr de esgoto 50mm	20	Unidade
40	21120	luva mista soldavel 1/2	10	Unidade
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

<b>LOTE 03</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
41	1838	TOMADA PARA TELEFONE Tipo americana.	32	Unidades
42	10615	ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO PADRÃO.	55	Unidades
43	14051	INTERRUPTOR 1S + T - Sobrepor para eletro T.	55	Unidades
44	14052	TOMADA SIMPLES INTERNA C/ESPE tomada simples interna com espelho.	40	Unidades
45	1810	INTERRUPTOR 01 modulo do interruptor simples, 01 placa 4x2, 02 parafusos - cor branca	6	Unidade
46	1836	TOMADA MACHO E FEMEA	20	Unidade
47	4399	TOMADA C/ 3 PINOS + CAIXA EXT. FEMEA PARA EXTENSÃO 03 PINOS, 10ª	30	Unidade
48	27890	TOMADA EXTERNA 10A 1 MECANISMO COM UMA TOMADA 10A PARA 03 PINOS 01 PLACA 4X2, 2 PARAFUSOS - COR BRANCA	3	Unidade
49	27889	TOMADA EXTERNA 20A 1 MECANISMO COM UMA TOMADA 10A PARA 03 PINOS 01 PLACA 4X2, 2 PARAFUSOS - COR BRANCA	3	Unidade
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 (R\$)</b>				
<b>LOTE 04</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
50	2024	CAIXA DE DESCARGA Completa.	20	Unidades
51	4837	REPARO P/ VALVULA HYDRA	35	Unidades
52	6838	INJETOR DA VALVULA HYDRA	15	Unidades
53	7075	SIFAO UNIVERSAL	90	Unidades
54	9780	VALVULA AMERICANA PIA	20	Unidades
55	13429	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	6	Unidades
56	14150	REPARO BORRACHA 1/2 P/TORNEIRA	60	Unidades
57	14151	REPARO BORRACHA 3/4 PARA TORNEIRA	60	Unidades
58	23458	ENGATE PARA LAVATORIO	4	Unidades
59	16608	BOIA CX. D'AGUA 1/2 BASE METAL	32	Unidades
60	16626	REPARO PARA TORNEIRA DE 1/4	12	Unidades
61	17639	VEDA ANEL PARA VASO	10	Caixas
62	34896	BOIA P/ CAIXA D'AGUA ACOPLADA	10	Unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

63	36340	BORRACHA DE VEDACAO caixa acoplada (universal)	10	Unidade
64	18049	ENGATE PARA VASO SANITARIO	2	Unidade
65	38252	Retentor de valvula hydra	25	Unidade
66	4929	SIFÃO SANFONADO	2	Unidade

**VALOR TOTAL DO LOTE 04 (R\$)**

## LOTE 05

ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
67	14066	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Galvanizado a fusão com diâmetro de 33,5mm comprimento por 1,99mm X 1,55mm.	100	Unidades
68	25865	LUMINARIA ABERTA 250W  Luminaria aberta para lampada vapor de sodio 250w. e-40	100	Unidade

**VALOR TOTAL DO LOTE 05 (R\$)**

## LOTE 06

ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
69	1801	FIO FLEXIVEL 2,5MM	625	Metro
70	1851	FIO FLEXIVEL 1,5 MM Fio de cobre, isolado.	750	Metro
71	1852	FIO FLEXIVEL 4 MM	650	Metro
72	1853	FIO FLEXIVEL 6MM2 Fio de cobre, isolado.	550	Metro
73	10374	FIO FLEXIVEL 2X4 MM2	100	Metro
74	15876	FIO FLEXIVEL 10mm <sup>2</sup>	300	Metro
75	18456	CABO FLEXÍVEL 1,5MM <sup>2</sup>	2500	Metro
76	24703	CABO FLEXÍVEL 2,5MM <sup>2</sup>	3600	Metro
77	35214	CABO FLEXÍVEL 4 MM <sup>2</sup>	1500	Metro
78	28923	CABO FLEXÍVEL 6 MM <sup>2</sup>	1000	Metro
79	34279	CABO FLEXÍVEL 10 MM	100	Metro
80	36376	CABO MULTIPLEX 4X35MM	1000	Metro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

81	36379	CABO NU 35MM	100	Metro
82	27330	FIO FLEXIVEL 2,5MM Rolo com 100 metros	3	Rolos
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06 (R\$)</b>				
<b>LOTE 07</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
83	14053	FUZIVEL DE VIDRO 3A	10	Unidades
84	14054	FUZIVEL DE VIDRO 1A	10	Unidades
85	21117	FUZIVEL DE VIDRO 7AMP	10	Unidades
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07 (R\$)</b>				
<b>LOTE 08</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
86	38512	BOCAL PLAFON LAMPADA LED	10	Unidade
87	1781	CALHA LAMPADA FLUOR. 2 X 40W	40	Unidade
88	1828	RECEPTACULO P/ LAMPADA FLUORECENTE tipo 13	225	Unidades
89	1856	SOQUETE P/ LAMPADAS INCANDESCENTES	40	Unidades
90	2112	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	110	Unidade
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08 (R\$)</b>				
<b>LOTE 09</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
91	2007	TORNEIRA P/LAVATORIO METALICA niquelada 1/2".	22	Unidades
92	2814	TORNEIRA DE 1/2 - JARDIM	13	Unidades
93	2816	TORNEIRA DE 1/2 LONGA - PIA	10	Unidades
94	5117	TORNEIRA P/JARDIM 3/4" ESFERA	7	Unidades
95	6865	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" ESFERA	8	Unidades
96	10517	TORNEIRA PARA PIA Metálica niquelada de 1/2 para pia de cozinha.	10	Unidades
97	13542	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	10	Unidades
98	14145	TORNEIRA PARA MAQUINA E TANQUE Metálica niquelada 1/2 para tanque.	5	Unidades
99	16028	MANGUEIRA 30M COMPLETA com esguicho e adaptador para torneira	5	Unidades
100	16612	VEDA ROSCA 18 mm X 25 mm	55	Unidades
101	20064	MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2"	10	Metros
102	2006	TORNEIRA PARA LAVATÓRIOMETALICA NIQUELADA 1/2 PARA LAVATORIO	2	Unidade
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09 (R\$)</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

<b>LOTE 10</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
103	5014	REATOR BIVOLT 2x40	45	Unidade
104	14073	REATOR PARA LAMPADA VAPOR S100. Vapor de sódio 100w 220v uso externo com igtor alto fator de potencia (0,92) com alça de fixação e base para rele conjugado.	100	Unidades
105	14079	REATOR PARA LAMPADADA VAPOR DE SÓDIO 150W 220V, uso externo com igtor alto fator de potencia (0,92) com alça de fixação e base para rele conjugado.	50	Unidades
106	4173	REATOR HO PARA DUAS LAMPADAS HO 110V	1	Unidade
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10 (R\$)</b>				
<b>LOTE 11</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
107	1868	TUBO PVC 1/2" -- Barra de 06 mts.	30	Barras
108	1869	TUBO PVC 3/4 - Barra de 06 mts.	28	Barras
109	6299	TUBO DE 25MM - Barra de 06 mts.	15	Barras
110	7981	COLA ADESIVO VEDA JUNTA	10	Tubos
111	9696	CANO DE 40MM - Barra de 06 mts.	10	Barras
112	9776	TUBO DE PVC 50MM ESGOTO Barra de 06 mts.	21	Barras
113	9793	CANO 1"1/2 SOLDAVEL. - Barra de 06 mts.	5	Barras
114	14146	TUBO DE ESGOTO 4" BARRA 6 M	25	Barras
115	14156	TUBO DE ESGOTO 6" BARRA 6 M	10	Barras
116	16611	COLA PVC 350 GRAMAS	37	Unidades
118	1883	TUBO P/ ESGOTO 50MM	30	Barra 06m
119	1884	TUBO P/ ESGOTO 75MM	30	Barra 06m
120	9766	TUBO PVC 100MM - ESGOTO	30	Barra 06m
121	13504	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	50	Barra 06m
122	36496	TUBO VC MARRON SOLD. 25MM	60	Barra 06m
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				
<b>LOTE 12</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
123	1731	REGISTRO GAVETA ¾ Metal	5	Unidade
124	14153	REGISTRO LATAO DE PRESSAO 1/2"	15	Unidades
125	14154	REGISTRO LATAO GAVETA 1/2"	15	Unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

126	16604	REGISTRO GAVETA ½ METAL.	3	Unidades
127	10560	REGISTRO PRESSÃO ¾ COM ADAPTADORES	2	Unidades
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				
<b>LOTE 13</b>				
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
128	1847	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES	3	Unidades
129	1857	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMPERES	3	Unidades
130	1858	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	3	Unidades
131	1859	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES	3	Unidades
132	1947	MASSA EPOXI BI-COMPONENTE	9	Unidades
133	2116	FITA ISOLANTE (PRETA) - Rolo de 20 metros.	218	Unidade
134	27794	DUCHA HIGIENICA eletrica plastico 127w	10	Unidade
135	2120	CHUVEIRO 110 V.	1	Unidades
136	3009	CHUVEIRO 220 V.	6	Unidades
137	3168	LIXA Nº 120	20	Folha
138	4203	TORNEIRA DE AGUA QUENTE 220V	11	Unidade
139	5404	TUBO DE SILICONE 280 GRAMAS.	30	Unidade
140	6882	PLUG FEMEA	25	Unidade
141	6883	PLUG MACHO	33	Unidade
142	8372	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES	3	Unidades
143	10383	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	6	Unidades
144	14068	Fita Isolante Plástica 19mm x 20	20	Unidades
154	14196	Conector perfurante para cabo isolado de 16 a 95 mm e derivação de 1,5 a 6mm.	30	Unidades
146	14067	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO - conector perfurante para cabo isolado de 16 a 95mm2 e derivacao de 1,5 a 6mm2.	200	Unidade
147	15858	NIPEL ROSCAVEL DE 1/2"	5	Unidades
148	21122	NIPEL 3/4	5	Unidades
149	27460	BENJAMIN - Adaptador tipo T	20	Unidades
150	36381	DISJUNTOR UNIPOLAR 32ª	30	Unidade
151	27663	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	3	Unidades
152	25513	Conector 5/8 x 10"	200	peça
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				
<b>LOTE 14</b>				
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
153	36377	ALCA PERFORMADA 35MM	50	Unidades
154	2875	ARMACAO 1X1 reforcada com roldana.	50	Unidades





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

155	36380	BASE PARA RELE FOTO CELULA	50	Unidades
156	36378	GRAMPO PARA HASTE REFORCADA - GU 12	50	Unidades
157	23408	HASTE TERRA 2,4M	51	Unidade
158	5658	RELE FOTO CELULA rele de fotocelula c/ base.	100	Unidade
159	29351	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	1	Unidade
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				
<b>LOTE 15</b>				
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
160	36338	LAMPADA DE LED TUBULAR 1,20M	460	Unidade
161	36343	LAMPADA DE LED TUBULAR T8L 18W - bivolt, 120cm/6500k, 1600 lumens, branca fria.	150	Unidade
162	32886	LAMPADA ECONOMICA 25W	20	Unidade
163	32887	LAMPADA ECONOMICA 35W	20	Unidade
164	36337	LAMPADA FLUORESCENTE 12W	30	Unidade
165	36341	LAMPADA LED 10W	50	Unidade
166	36342	LAMPADA LED 12W	50	Unidade
167	25875	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W	100	Unidade
168	25874	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	50	Unidade
169	25089	LAMPADA SPOT 60W/220V	6	Unidade
170	37291	LAMPADA DE LED 50W 220V	14	Unidade
171	38658	LAMPADA DE LED 10W 110V	32	Unidade
172	38281	LAMPADA DE LED 25W	30	Unidade
173	38483	LAMPADA FLUORESCENTE 110V/60W luz branca	5	Unidade
174	38487	LAMPADA FLUORESCENTE tubular 110v/40w luz branca	5	Unidade
175	38480	LÂMPADA LED ESPIRAL 30W	34	Unidade
176	38665	LAMPADA DE LED 10W 220V	8	Unidade
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				
<b>LOTE 16</b>				
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
177	14589	MANGUEIRA DE GAS 1,25 METROS	10	Unidade
178	4085	VALVULA P/BOTIJAO	10	Unidade
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				
<b>LOTE 17</b>				
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
179	4810	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	8	Unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

180	6857	PARAFUSO C/ BUCHA 10	50	Unidade
181	6858	PARAFUSO C/ BUCHA 8	50	Unidade
182	36339	PARAFUSO C/BORRACHA P/CAIXA ACOPLADA BACIA	10	Unidade
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				
<b>LOTE 18</b>				
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
183	36375	POSTE DE CONCRETO 10X400	30	Unidade
184	36374	POSTE DE CONCRETO 9X400	30	Unidade
185	28200	POSTE DE CONCRETO DT 9X200	30	Unidade
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				
<b>LOTE 19</b>				
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
186	38803	GELEIA COLORIDA ILUMINAÇÃO COM 10 CORES PARA REFLETOR	1	KIT
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				
<b>LOTE 20</b>				
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
187	3332	LAVATÓRIO	2	Unidade
188	2973	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	2	Unidade
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				
<b>LOTE 21</b>				
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
189	14037	FILTO DE LINHA COM 05 TOMADAS	20	Unidade
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				

## DEMAIS:

A licitação será realizada através do menor preço por lote, portanto, será considerado para lance o valor total do lote.

Deverá obrigatoriamente ser lançado valor unitário e marca de todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação da proposta.

Todos os itens fornecidos deverão ser fabricados seguindo as normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO.